

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES****SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN**

PROCESSO: TC-000378/013/12

ÓRGÃO: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

RESPONSÁVEL: Vanderlei Aparecido Tomiati, presidente

ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 1/2011

INTERESSADOS: **Auxiliar de Administração:** Monica Martyniak Donaire, Suzana Lopes Batista e Tamiris Carolina Cardoso.

EXERCÍCIO: 2012

INSTRUÇÃO: UR-13 Araraquara / DSF-I

RELATÓRIO

Em exame os atos de admissão de pessoal efetivados pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (fls. 37), no exercício de 2012, precedidos do Concurso Público nº 1/2011.

A avaliação procedida pela Fiscalização concluiu pela regularidade da matéria após ter verificado os princípios regedores no certame, com as admissões condizentes com o quadro de pessoal, respeito à ordem de classificação e o cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consignou que as admissões ocorridas nos exercícios anteriores, relacionadas ao mesmo edital, foram registradas.

O digno representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade e registro das admissões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

DECISÃO

A instrução processual não aponta imperfeições nas admissões em exame.

Desse modo, acolho as manifestações favoráveis da Fiscalização e do D. Ministério Público de Contas, e **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.

2. Ao DSF-2.1 para registro, e demais providências cabíveis.

C.A., 18 de novembro de 2013.

SAMY WURMAN

AUDITOR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC-000378/013/12

ÓRGÃO: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

RESPONSÁVEL: Vanderlei Aparecido Tomiati, presidente

ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Concurso nº 1/2011

INTERESSADOS: **Auxiliar de Administração:** Monica Martyniak Donaire, Suzana Lopes Batista e Tamiris Carolina Cardoso.

EXERCÍCIO: 2012

INSTRUÇÃO: UR-13 Araraquara / DSF-I

SENTENÇA: Fls. 49/50

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

C.A., 18 de novembro de 2013.

SAMY WURMAN
AUDITOR